



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 /2016

MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALIEVI & SAUTHIER LTDA - ME**, que sita na Avenida Expedicionário, 909, na cidade de Barra Funda/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.989/0001-03, aqui representada pelo Sócio Proprietário **JORGE RICARDO ALIEVI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Pietro Cescon, 1819, na cidade de Sarandi/RS, portador do CPF nº 967.593.990-72 e RG nº 4065950885, doravante denominada de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE os seguintes bens:

MOBILIÁRIO, composto POR 01 Ar condicionado split 18 mil Btus, quente e frio, classe A; 02 Conjuntos com: 1 Mesa redonda em MDF, com revestimento em laminado melaminico BP em ambas as faces, tampo e painel central (saia) de 15mm, com bordas perfil de PVC post formados em 180º, estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiras em polipropileno rebitadas ao tubo pintura epóxi a pó, medidas 1200x740 e com 3 cadeiras giratórias tipo secretaria, com espuma expandida, tecido polipropileno, base a gás; 01 Tapete retangular 1,5x2x1,5m 100% Polipropileno; 01 Armário multiuso, em MDF, com revestimento em laminado melaminico BP, em ambas as faces de 15mm, laterais perfil pvc, tampo e portas em fita PVC, fundo em Eucatex 3mm, uma prateleira interna e uma externa duas portas com uma fechadura e 2 puxadores tipo alça em plástico, medidas 800x350x1560; 02 Pufe em material sintético similar ao couro / enchimento interno em flocos de isopor recarregável, altura: 60 cm x diâmetro: 60 cm; 10 Almofadas de tecido: 100 poliéster e enchimento: fibra siliconizada, largura: 45 cm x 45 cm comprimento.

EQUIPAMENTOS, composto por: 03 Computadores com, processador com no mínimo 3.50 GHz, Cache inteligente de 3MB, com 2 núcleos e 2 threads, memória 4GB DDR 3, 1333 mhz – Placa Mãe HD 500 GB sata, com leitor e gravador de DVD, gabinete com fonte mínimo de 200 wats, teclado ps2, mouse ps2 e caixa de som, monitor de 18.5 Pol LED; 01 Impressora multifuncional jato de tinta com conexão via USB e wifi, impressora, copiadora, scanner; 01 Projetor multimídia, Sistema de Projeção 3 LCD - Resolução 800 X 600 SVGA – ANSI Lúmens 3.000 ANSI - Tamanho da Imagem 23 a 300 polegadas - Contraste 10.000:1 – Conexões HDMI 01 – Conexão USB, Maleta para transporte, vida útil da lâmpada de no mínimo de 5.000 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de até **R\$ 4.732,00** (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais) pelo **MOBILIÁRIO** e **R\$ 7.720,00** (sete mil e setecentos e vinte reais) pelo **EQUIPAMENTO**.

2.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do acervo e posterior vistoria do objeto pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do **Convênio FPE Nº 1489/2015**

2.4. Os preços serão fixos e sem reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.5. Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Governo do Estado do RS através da SEDAC/RS e recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS PRODUTOS

3.1. Os bens deverão ser entregue diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

3.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0605 13 392 0074 1124 3390 30 00 00 00 00 1261

0605 13 392 0074 1124 3390 30 00 00 00 00 0001

0605 13 392 0074 1124 4490 52 00 00 00 00 1261

0605 13 392 0074 1124 4490 52 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 04/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 11 de março de 2016.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
CONTRATANTE

JORGE RICARDO ALIEVI
CONTRATADO

Testemunhas: -----

ELIANE SALETE GEREVINI BONI
CPF: 521.264.390-20

DAIANE M FINATTO
CPF: 018.125.840-40